

**INSTITUTO
FEDERAL**
Rio de Janeiro

BOLETIM DE SERVIÇOS

Informativo de Atos Administrativos do Instituto
Federal do Rio de Janeiro

Nº 6 – 26 de março de 2025





Informativo de Atos Administrativos do Instituto Federal do Rio de Janeiro

Reitor

Rafael Barreto Almada

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional e Valorização de Pessoas

Bruno Campos dos Santos

Pró-reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Alessandra Ciambarella Paulon

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Marcus Vinícius da Silva Pereira

Pró-reitora de Extensão

Ana Luísa Soares da Silva

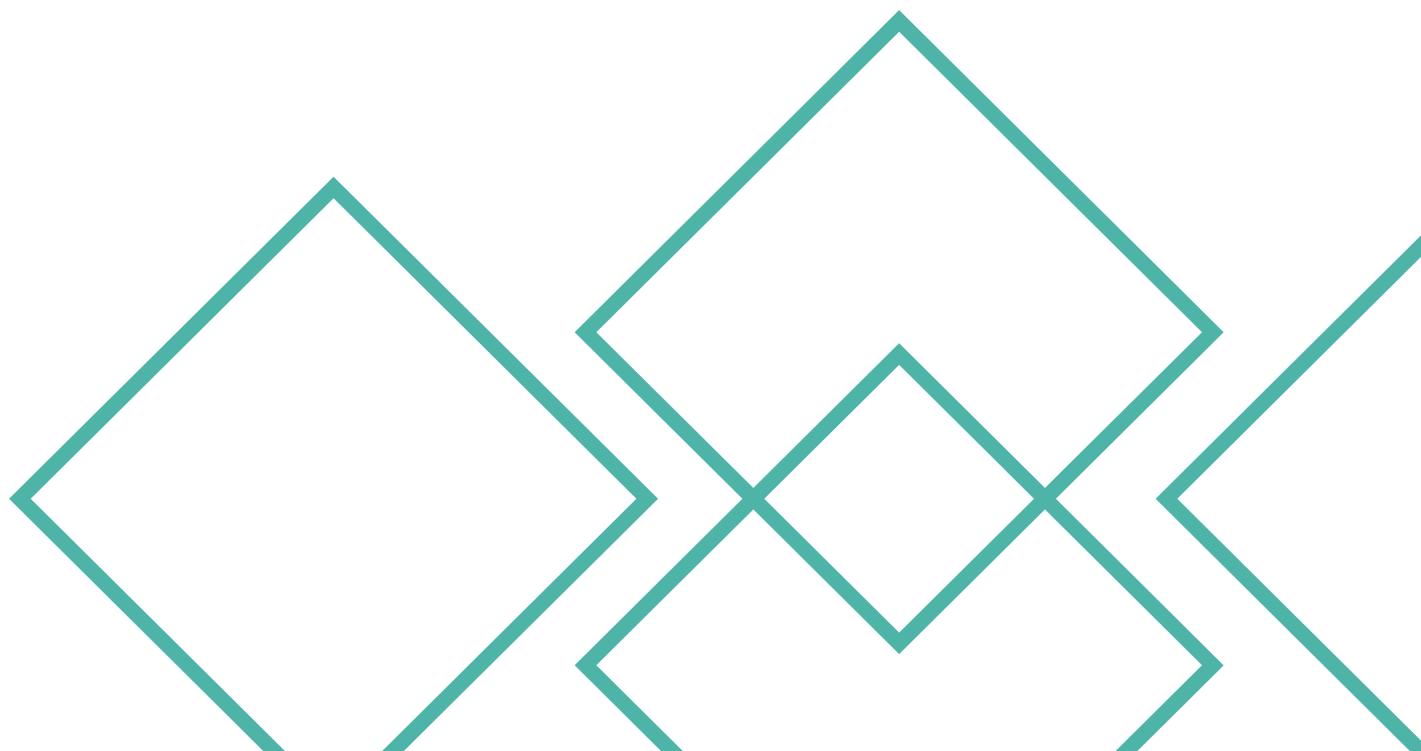
Pró-reitor de Planejamento e Administração

Igor da Silva Valpassos



Sumário

GABINETE DO REITOR.....04





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA Nº 104 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 18 de março de 2025.

Institui a Comissão Disciplinar do Estudante para o Curso Técnico Integrado em Agroindústria do *Campus* Pinheiral deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Resolução Consup/IFRJ nº 113/2023 e tendo em vista o processo eletrônico nº 23276.000777/2024-15, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Disciplinar do Estudante para o Curso Técnico Integrado em Agroindústria do *Campus* Pinheiral deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ.

Art. 2º A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 18/03/2025 17:24)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23276.000777/2024-15

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **104**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/03/2025** e o código de verificação: **43091b63e3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 436 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 18 de março de 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os autos do Processo Eletrônico nº 23826.000094/2025-75, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo, para compor o grupo de trabalho do Plano de Necessidades do campus Arraial do Cabo, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ:

| Nome | Segmento | Matrícula | Função |
|----------------------------------|------------------------|------------------|---------------|
| Omar Souza Nicolau | Docente | 1648517 | Presidente |
| Bruno Cavalcanti Lima | Docente | 1806893 | Membro |
| Raphael Rodrigues Brizzi | Docente | 1877539 | Membro |
| Dariane Carvalho de Souza | Técnico-administrativo | 1864092 | Membro |
| Rummenigge da Silveira Guimarães | Técnico-administrativo | 1360588 | Membro |
| David de Araújo Santos | Discente | 20231004601 | Membro |
| Zandara Pereira Henley de Mattos | Discente | 20241024869 | Membro |

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 18/03/2025 17:53)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23826.000094/2025-75

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **436**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/03/2025** e o código de verificação: **ed7a900ebd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 438 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 18 de março de 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a solicitação encaminhada pelo Processo Eletrônico nº 23830.000042/2025-30, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo, para comporem o Colegiado de Campus (CoCam), no âmbito do *Campus* Niterói do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o biênio 2025-2027:

Eudes Pereira de Souza Junior, matrícula SIAPE 1152472 - Presidente;
José Marcelo Velloso de Oliveira, matrícula SIAPE 2578261 - Membro efetivo;
Fátima Helena Martins de Oliveira, matrícula SIAPE 2342697 - Membro efetivo.

Representação Docente

Samuel Max Gabbay, matrícula SIAPE 1064069 - Titular;
Gustavo Simas Pereira, matrícula SIAPE 2000030 - Suplente;
Vanessa Moreno Mota, matrícula SIAPE 3012433 - Titular;
Stephanie di Chiara Salgado, matrícula SIAPE 2415789 - Suplente;
Raphaela Reis Conceição Castro Silva, matrícula SIAPE 1304882 - Titular;
Etiane Araldi, matrícula SIAPE 1039528 - Suplente;
Bruno Silva de Moraes Gomes, matrícula SIAPE 1769163 - Titular;
Juliana da Câmara Torres Benício, matrícula SIAPE 1380430 - Suplente.

Representação Técnicos Administrativos

Paulo André Ferreira, matrícula SIAPE 1823666 - Titular;
Enéias Geraldo Januário de Moraes, matrícula SIAPE 3345570 - Suplente;
Ana Carolina de Azeredo Pugliese, matrícula SIAPE 1824593 - Titular;
Hélio Benício dos Santos, matrícula SIAPE 1824466 - Suplente;
Ísis Pontes Villa de Carvalho, matrícula SIAPE 1764120 - Titular;
Kêila Pirovani da Silva Freitas, matrícula SIAPE 1895054 - Suplente.

Representação Comunidade Externa

Paulo Henrique Loureiro de Souza - Associação de Moradores do Sapê - CPF ***253.587-**;
Bruno de Jesus Sousa - Representação de Pais e Responsáveis - CPF ***.801.917-**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**(Assinado digitalmente em 19/03/2025 13:50)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR**

Processo Associado: 23830.000042/2025-30

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **438**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão:
18/03/2025 e o código de verificação: **c42e0c6883**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 439 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 18 de março de 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na portaria IFRJ n.º 94/2025, e tendo em vista o processo eletrônico nº 23272.000208/2025-91, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo, para integrarem a comissão de avaliação de atividades complementares para cada um dos cursos: Superior em tecnologia em Gestão da Produção Industrial, Bacharelado em Química, Bacharelado em Produção Cultural, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Química, ofertados no campus Nilópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

a) Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial

- I. Giovan Kronenberger (Matrícula SIAPE 1371872);
- II. Rosângela Leite Henriques (Matrícula SIAPE2609058); e
- III. Wanderley Carreira de Souza Junior (Matrícula SIAPE 1314987).

b) Curso de Bacharelado em Química

- I. Angelo Amaro Theodoro da Silva (Matrícula SIAPE 1748142);
- II. Leonardo dos Santos Cescon (Matrícula SIAPE 2557019); e
- III. Priscilla Henriques Groetaers de Souza (Matrícula SIAPE 1505916).

c) Curso de Bacharelado em Produção Cultural

- I. Alexandre de Oliveira Pimentel (Matrícula SIAPE 2415785);
- II. Fernanda Delvalhas Piccolo (Matrícula SIAPE 1566503);
- III. João Luiz Guerreiro Mendes (Matrícula SIAPE 2014099);
- IV. Renata Silencio de Lima (Matrícula SIAPE 2523699);
- V. Ricardo Moreno de Melo (Matrícula SIAPE 2014099);
- VI. Roberta Ribeiro Cassiano (Matrícula SIAPE 2414961);
- VII. Suéle Maria de Lima (Matrícula SIAPE 1305460); e
- VIII. Tiago José Lemos Monteiro (Matrícula SIAPE 1581661).

d) Curso de Licenciatura em Física

- I. Dario Tavares de Castro Neto (Matrícula SIAPE 1586669);
- II. Filipe Pereira Mesquita dos Santos (Matrícula SIAPE 2551278); e
- III. Luciene Fernanda da Silva (Matrícula SIAPE 2327690).

e) Curso de Licenciatura em Matemática

- I. Alessandro da Silva (Matrícula SIAPE 1506565);
- II. Cláudio Bispo de Jesus da Costa (Matrícula SIAPE 2686203);
- III. Eduardo Silva Ferreira (Matrícula SIAPE 2762922);
- IV. Eric Nelson Santiago Gonçalves (Matrícula SIAPE 1349955); e
- V. Marlon Tomazella Baptista (Matrícula SIAPE 1218068).

f) Curso de Licenciatura em Química

- I. Andrea Barbalho Ribeiro de Freitas (Matrícula SIAPE 1667559);
- II. Ismarcia Gonçalves Silva (Matrícula SIAPE 1201278);
- III. Leila Cavalcante de Brito Mello (Matrícula SIAPE 2380292); e
- IV. Michelle Costa da Silva (Matrícula SIAPE 2567016).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 19/03/2025 13:48)

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR

Processo Associado: 23272.000208/2025-91

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **439**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão:
18/03/2025 e o código de verificação: **b99509faed**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 441 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 18 de março de 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os autos do Processo Eletrônico nº 23270.000421/2025-12, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo, para compor o Comitê de Gestão Patrimonial, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ:

| CAMPUS | NOME | SIAPE |
|-----------------------------|--|---------|
| Reitoria | Wesley Higino da Silva | 1706492 |
| Niterói | Camilla Carneiro Sarmiento T. Cavalcante | 1425853 |
| Duque de Caxias | Moacir de Souza romeiro | 1739266 |
| Realengo | Jacqueline de Assis Passos | 2314240 |
| Arraial do Cabo | Rodrigo Fortunato Dias Duarte | 1883510 |
| Volta Redonda | Caio Guimarães Soares | 1972030 |
| Paracambi | Leonardo Brasil da Silva | 2140891 |
| Belford Roxo | Sara Barroso Leite Alvarenga Xavier | 3337651 |
| Nilópolis | Carlos Eduardo dos Reis de Bulhões | 2289908 |
| Mesquita | Aurora Pereira Carneiro | 1740428 |
| Pinheiral | Marcos Vinícius Landes | 2291196 |
| São Gonçalo | Diogo Vieira da Silva | 3337703 |
| Engenheiro Paulo de Frontin | Gabriela de Oliveira David | 1054556 |
| Resende | Bruno Dutra Freire | 1180177 |
| Rio de Janeiro | Jorge Maximiano dos Santos | 6276446 |

| | | |
|--------------------|-----------------------|---------|
| São João de Meriti | Sheila Mariano Araújo | 1825272 |
|--------------------|-----------------------|---------|

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 19/03/2025 13:48)

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR

Processo Associado: 23270.000421/2025-12

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **441**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão:
18/03/2025 e o código de verificação: **776217dc37**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 447 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 18 de março de 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os autos do Processo Eletrônico nº 23830.000185/2024-61, resolve:

Art. 1º Designar, conforme abaixo, os servidores como gestores e fiscais do contrato nº 03/2025, firmado entre o Campus Niterói do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRJ) e a empresa FNT TELECOMUNICAÇÕES E ACESSO A REDES DE INTERNET LTDA., de acordo com o artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93:

- I. Eudes Pereira de Souza Junior, matrícula 1172452 - Gestor Titular;
- II. Maxwell de Lima, matrícula 2342854 - Gestor Suplente;
- III. Guilherme Sant'Anna, matrícula 3402643 - Fiscal Titular;
- IV. Luiz Eduardo Ferreira Sampaio, matrícula 3311068 - Fiscal Suplente.

Art. 2º São atribuições dos gestores e dos fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 18/03/2025 16:42)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23830.000185/2024-61

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **447**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/03/2025** e o código de verificação: **381d8475e5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo à Portaria de Pessoal/IFRJ nº 447, de 18 de março de 2025

São atribuições do Gestor do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;
2. Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;
3. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras, por escrito, relatos que ultrapassem sua competência como gestor, conforme art. 46, §2º da IN nº 05/2017;
5. Controlar a vigência do contrato, notificar o setor solicitante a respeito dos prazos;
6. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;
7. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
8. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e

contratos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicando os motivos para tal procedimento;

9. Encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos proposta de aplicação de penalidade à Contratada, ou mesmo de cancelamento de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

São atribuições do Fiscal Administrativo do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40 da IN nº 05/2017;
2. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

São atribuições do Fiscal Técnico do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, setorial e do público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II da IN nº 05/2017;
2. Realizar o Recebimento Provisório dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o Fiscal Administrativo, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
3. Aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme anexo VIII-A da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao Gestor do contrato, por escrito, em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras relatos que ultrapassem sua competência como Fiscal Técnico, conforme art. 46, § 2º, da IN nº 05/2017;
5. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;
6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 449 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 18 de março de 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Eletrônico nº 23826.000017/2021-32, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo, como gestores e fiscais do contrato nº 01591/2018, firmado entre o *campus* Arraial do Cabo deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93:

- I. Lenon dos Santos Costa Bastos, matrícula SIAPE 1890893 - Gestor Titular;
- II. William de Jesus Santos, matrícula SIAPE 2293310 - Gestor Suplente;
- III. Délcio Martins dos Santos Filho, matrícula SIAPE 1062500 - Fiscal Titular; e
- IV. Sergio Soares Junior, matrícula SIAPE 3337728 - Fiscal Suplente.

Art. 2º São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 18/03/2025 16:40)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23826.000017/2021-32

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **449**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/03/2025** e o código de verificação: **4fceb783e8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo à Portaria de Pessoal/IFRJ nº 449, de 18 de março de 2025

São atribuições do Gestor do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;
2. Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;
3. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras, por escrito, relatos que ultrapassem sua competência como gestor, conforme art. 46, §2º da IN nº 05/2017;
5. Controlar a vigência do contrato, notificar o setor solicitante a respeito dos prazos;
6. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;
7. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
8. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e

oportunidade da contratação, encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicando os motivos para tal procedimento;

9. Encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos proposta de aplicação de penalidade à Contratada, ou mesmo de cancelamento de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

São atribuições do Fiscal Administrativo do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40 da IN nº 05/2017;
2. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

São atribuições do Fiscal Técnico do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, setorial e do público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II da IN nº 05/2017;
2. Realizar o Recebimento Provisório dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o Fiscal Administrativo, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
3. Aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme anexo VIII-A da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao Gestor do contrato, por escrito, em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras relatos que ultrapassem sua competência como Fiscal Técnico, conforme art. 46, § 2º, da IN nº 05/2017;
5. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;
6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 450 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 18 de março de 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Eletrônico nº 23826.000018/2021-05, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo, como gestores e fiscais do contrato nº 68724/2011, firmado entre o *campus* Arraial do Cabo deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) e a empresa PROLAGOS S.A., de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93:

- I. Lenon dos Santos Costa Bastos, matrícula SIAPE 1890893 - Gestor Titular;
- II. William de Jesus Santos, matrícula SIAPE 2293310 - Gestor Suplente;
- III. Délcio Martins dos Santos Filho, matrícula SIAPE 1062500 - Fiscal Titular; e
- IV. Sergio Soares Junior, matrícula SIAPE 3337728 - Fiscal Suplente.

Art. 2º São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 18/03/2025 16:40)

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23826.000018/2021-05

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **450**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/03/2025** e o código de verificação: **7a6f824a2c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo à Portaria de Pessoal/IFRJ nº 450, de 18 de março de 2025

São atribuições do Gestor do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;
2. Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;
3. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras, por escrito, relatos que ultrapassem sua competência como gestor, conforme art. 46, §2º da IN nº 05/2017;
5. Controlar a vigência do contrato, notificar o setor solicitante a respeito dos prazos;
6. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;
7. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
8. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e

contratos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicando os motivos para tal procedimento;

9. Encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos proposta de aplicação de penalidade à Contratada, ou mesmo de cancelamento de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

São atribuições do Fiscal Administrativo do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40 da IN nº 05/2017;
2. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

São atribuições do Fiscal Técnico do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, setorial e do público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II da IN nº 05/2017;
2. Realizar o Recebimento Provisório dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o Fiscal Administrativo, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
3. Aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme anexo VIII-A da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao Gestor do contrato, por escrito, em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras relatos que ultrapassem sua competência como Fiscal Técnico, conforme art. 46, § 2º, da IN nº 05/2017;
5. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;
6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 451 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 18 de março de 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico nº 23274.000071/2025-54, resolve:

Art. 1º Designar, conforme abaixo, os integrantes da Comissão Disciplinar do Estudante do Curso Técnico Integrado em Automação Industrial, no âmbito do *Campus* Volta Redonda, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), conforme Resolução Consup/IFRJ nº 113, de 31 de março de 2023 - Regulamento de Convivência dos Estudantes do IFRJ - e portaria normativa n.º 103, de 18 de março de 2025:

- I. André Seixas de Novais, 1863286;
- II. Ana Lúcia Muniz Baptista Uchôa, 1788288;
- III. Aline Moraes da Costa, 2555690;
- IV. Leandro Marcos Gomes Cunha, 1979826;
- V. Diego Albuquerque Carvalho, 1206659; e
- VI. Solange Nascimento da Silva, 1661562.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 18/03/2025 16:40)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23274.000071/2025-54

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **451**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/03/2025** e o código de verificação: **1f3b930687**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 452 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 18 de março de 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico nº 23276.000777/2024-15, resolve:

Art. 1º Designar, conforme abaixo, os integrantes da Comissão Disciplinar do Estudante do Curso Técnico Integrado em Agroindústria, no âmbito do *Campus* Pinheiral, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), conforme Resolução Consup/IFRJ nº 113, de 31 de março de 2023 - Regulamento de Convivência dos Estudantes do IFRJ - e portaria normativa n.º 104, de 18 de março de 2025:

- I. Lívia Puello de Barros Gil (Matrícula SIAPE 1806991);
- II. Fabíola Leonor de Paula Ramos (Matrícula SIAPE 1864154); e
- III. Nelma Bernardes Vieira (Matrícula SIAPE 1864386).

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 18/03/2025 17:24)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23276.000777/2024-15

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **452**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/03/2025** e o código de verificação: **131e270eed**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA Nº 94 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 17 de março de 2025.

Institui comissão de avaliação de atividades complementares para cada um dos cursos: Superior em tecnologia em Gestão da Produção Industrial, Bacharelado em Química, Bacharelado em Produção Cultural, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Química, ofertados no *campus* Nilópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico n.º 23272.000208/2025-91, resolve:

Art. 1º Institui comissão de avaliação de atividades complementares para cada um dos cursos: Superior em Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, Bacharelado em Química, Bacharelado em Produção Cultural, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Química, ofertados no *campus* Nilópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

Art. 2º A comissão de cada curso terá um prazo de 12 meses para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 19/03/2025 13:48)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23272.000208/2025-91

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **94**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/03/2025** e o código de verificação: **69c67ddbc3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA Nº 100 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 18 de março de 2025.

Institui o grupo de trabalho do Plano de Necessidades do *campus* Arraial do Cabo, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo Eletrônico nº 23826.000094/2025-75 resolve:

Art. 1º Instituir o grupo de trabalho do Plano de Necessidades do *campus* Arraial do Cabo, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 18/03/2025 17:53)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23826.000094/2025-75

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **100**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/03/2025** e o código de verificação: **dcd88168fd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA Nº 101 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 18 de março de 2025.

Institui o Colegiado de Campus (CoCam) no âmbito do Campus Niterói do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRJ) para o biênio 2025-2027.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Eletrônico nº 23830.000042/2025-30, resolve:

Art. 1º Instituir o Colegiado de Campus (CoCam) para o biênio 2025-2027, no âmbito do *Campus* Niterói deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 19/03/2025 13:50)

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23830.000042/2025-30

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **101**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/03/2025** e o código de verificação: **6c4473869e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA Nº 102 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 18 de março de 2025.

Institui o Comitê de Gestão Patrimonial, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Eletrônico nº 23270.000421/2025-12, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Patrimonial, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 19/03/2025 13:49)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23270.000421/2025-12

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **102**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/03/2025** e o código de verificação: **744d71788e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
GABINETE REITORIA**

PORTARIA Nº 103 / 2025 - GR (11.01.64)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 18 de março de 2025.

Institui a Comissão Disciplinar do Estudante para o Curso Técnico Integrado em Automação Industrial do *Campus* Volta Redonda deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico nº 23274.000071/2025-54, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Disciplinar do Estudante para o Curso Técnico Integrado em Automação Industrial do *Campus* Volta Redonda deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, conforme Resolução Consup/IFRJ nº 113, de 31 de março de 2023 - Regulamento de Convivência dos Estudantes do IFRJ.

Art. 2º A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 18/03/2025 16:40)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

Processo Associado: 23274.000071/2025-54

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **103**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/03/2025** e o código de verificação: **c94b169d6c**



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rio de Janeiro



@ifrj.oficial



/ifrj.oficial



/ifrjoficial

portal.ifrj.edu.br